



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Guaratinguetá/SP, 14 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 2553-2020 Fl. 09	
Segue: 10	
Rubrica.	

Ofício nº 1435/2553-2020

Ref.: Pedido encaminhado pelo Prefeito Municipal para apreciação, pela Assessoria Jurídica da Câmara, do PL nº 0019/2020

Rec. 141 101 20
às _____ Reg. _____

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Não obstante o bom relacionamento que vem sendo mantido entre o Legislativo e o Executivo no âmbito do Município de Guaratinguetá, sinto não poder atendê-lo nesta oportunidade.

É que, como bem ensina Plácido e Silva¹, a palavra "processo" deriva do latim *procedere*, que exprime a ação de prosseguir, de seguir adiante. Destarte, o processo consiste em uma marcha adiante. Trata-se de um conjunto de atos, logicamente ordenados visando um determinado fim.

É o que se observa, por exemplo, no processo legislativo, o qual, na lição de Pedro Lenza², apresenta as seguintes fases: a) fase de propositura, quando se apresenta o projeto de lei; b) fase constitutiva, onde se dá a deliberação parlamentar e, na sequência, a deliberação executiva (que consistirá na sanção ou veto); e c) fase complementar, com a promulgação de a publicação do projeto.

¹ *Vocabulário Jurídico*. São Paulo: Forense. 1ª Ed. 1663. Vol. III, p. 1.226

² *Direito Constitucional Esquematizado*. Saraiva: São Paulo. 17ª Ed., 2017. p 614.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proc. 2553-2020 Fl. 10

Segue: 11

Rubrica. 

O projeto de lei em apreço encontra-se, no momento, aguardando a deliberação executiva. Destarte, encontra-se encerrada a manifestação da Câmara a respeito do mesmo. No estágio em que se encontra, o projeto só retornará à Câmara na hipótese de veto por parte de Vossa Excelência, ocasião em que a Câmara deliberará, não sobre o projeto, pois já esgotou sua competência neste sentido, mas sobre o próprio veto, com sua necessária motivação.

Além disso, Sr. Prefeito, *data maxima venia* um parecer da Assessoria Jurídica da Câmara neste estágio do processo legislativo em nada alteraria aquilo que foi debatido e deliberado soberanamente pelo Plenário desta Casa de Leis.

Assim sendo, ante aos argumentos expostos, apresento minhas escusas em não poder atendê-lo nesta oportunidade e aproveito o ensejo para renovar junto a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

Ao Excelentíssimo
Sr. Marcus Augustin Soliva
DD. Prefeito Municipal de Guaratinguetá